

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E CATORZE-----

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, nesta cidade de Santiago do Cacém na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Daniela Filipa Cópio Martins, Norberto Valente Barradas, Paulo Jorge Candeias Parreira Gonçalves Gamito, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Albano Joaquim Mestre Pereira, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta, pelo Senhor Presidente, às onze horas. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a ata número três, da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. -----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Retificação da proposta aprovada em reunião de Câmara de 09.01.2014 no que respeita à descrição predial do loteamento, por erro material na expressão da vontade, de acordo com o artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

LOCALIZAÇÃO: Loteamento Municipal da Zona de Indústria Ligeira – Lote 48 - Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 8/2013 datado de 22/11/2013 em nome de Município de Santiago do Cacém -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: Aprovar a retificação por erro material na expressão da vontade, uma vez que, por lapso de escrita não foi indicada a descrição predial do lote 48, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01333/30121992, tendo sido somente identificada a descrição predial n.º 70/19850123, que corresponde ao prédio rústico inscrito na matriz sob parte do artigo 43, secção M, da União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e S. Bartolomeu, do qual será desanexada a área de 456,75 m² que se destina a aumentar a área do lote 48.-----

FUNDAMENTOS: De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo: " Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato". "A retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, tem efeitos retroativos e deve ser feita sob o aforma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado". -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: FERNANDO ALBERTO MARQUES GIL-----

ASSUNTO: Pedido de Redução da fatura nº 001/29251/2013 na tarifa Resíduos Urbanos

LOCALIZAÇÃO: Courela Nova do Cartaxo, Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo número seis da área Administrativa de Águas e Saneamento da Divisão de Ambiente e Saneamento Básico.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Autorizar o reembolso ao requerente no valor de 37,56€ através de depósito bancário (valor que corresponde à diferença do que pagou de 38, 34 € e o que poderia ter pago caso não ocorresse a rotura, no valor de 0,78€).-----

FUNDAMENTOS: De acordo com a informação nº 154/DASB/2013 (Reparação de tubos de abastecimento de água, danificado devido a temporal).-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada por unanimidade nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas doze horas e dez minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
